

**EDITAL PROPPEX nº 02/2018**

Seleção de Candidatos (Presencial e EaD)  
Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU  
1º Semestre Letivo de 2018 - Artigo 170 da Constituição Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEFE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281 de 20/01/05, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10 e nº 546, de 27/09/11, o disposto na Portaria SED nº 46, de 12/12/13 e Edital nº 186/SED/2018, de 23/01/18, e conforme o disposto na Resolução CA(FEBE) nº 51, de 21/09/16, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo do Art. 170, do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, tendo como fonte financiadora o Governo do Estado de Santa Catarina, para o 1º Semestre Letivo de 2018, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos ofertados na modalidade presencial e a distância, acompanhado de seus anexos, observados os seguintes procedimentos:

**1. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO:**

1.1. Ficam abertas no período de **09 de fevereiro de 2018 a 08 de março de 2018** as inscrições para candidatos a bolsas de estudo, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, provenientes de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual e regulamentada pela legislação supracitada.

1.2. No dia **15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), às 20 horas, no Auditório do Bloco C da UNIFEFE**, será apresentado o presente Edital aos acadêmicos que irão participar do processo seletivo para o esclarecimento de possíveis dúvidas.

**2. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os acadêmicos:

- I. que não apresentarem documentos comprobatórios de acordo com a realidade familiar declarada no cadastro;
- II. com formação em curso superior de graduação, salvo os de licenciatura curta;
- III. veteranos da UNIFEFE que tenham reprovado em mais de uma disciplina, por motivo de notas no semestre anterior;
- IV. que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre anterior, por motivo de falta;
- V. que, em processos seletivos anteriores, cometeram fraude ou falsificação devidamente apurado pela Comissão de Fiscalização;
- VI. não regulares;
- VII. que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou órgãos privados, órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
- VIII. que possuam mais de 75% (setenta e cinco por cento) de Financiamento Estudantil;
- IX. que estão inadimplentes ou que não comprovaram a participação de, no mínimo, 20 (vinte) horas nos prazos estabelecidos para o semestre em Projetos Sociais e de Extensão, com visão educativa, propostos pela Instituição em semestres anteriores.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1. Para realizar a inscrição para Bolsa objeto do presente edital, os acadêmicos devem obedecer aos seguintes procedimentos e condições, na seguinte ordem:

- I. efetuar o cadastro socioeconômico, inclusive os acadêmicos que fizeram o cadastro em semestres anteriores, exclusivamente pela Internet, por meio da página do UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> até o dia 07 de março de 2018, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, conforme Portaria nº 46/SED/2013;
- II. Acessar o site <https://minha.unifebe.edu.br/>, com seu login e senha da Central do Aluno e selecionando a opção “Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão”, seguir as instruções para o envio no formato digitalizado dos documentos comprobatórios previstos no item 5, e posteriormente agendar a realização da entrevista.

3.1.1. Para realizar as etapas do processo seletivo, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, informar seu endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE. O acadêmico que ainda não possui um endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE deve providenciar junto ao Núcleo de Informática, Sala nº 28, 1º Andar do Bloco A, a sua criação.

3.1.2. Todos os comunicados referentes à bolsa de estudo serão encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE.

### **4. DA ENTREVISTA:**

4.1. Imediatamente após o envio dos documentos será aberta a plataforma *on-line* para agendamento da entrevista, item obrigatório para finalização da inscrição;

4.2. O acadêmico deverá observar o prazo estabelecido para as entrevistas, que ocorrerá de **19 de fevereiro a 08 de março de 2018**, nos dias úteis de trabalho da instituição, e horários disponíveis na plataforma *on-line* de agendamento;

4.3. No momento da entrevista o acadêmico deverá apresentar os documentos originais para conferência;

4.4. O acadêmico da modalidade presencial deverá comparecer a UNIFEBE para entrevista, em local, data e horário informados, conforme agendamento disponibilizado durante a inscrição;

4.5. O acadêmico da modalidade a distância (EaD) fará a entrevista por meio de comunicação *on-line*;

4.5.1. Para entrevista por meio de comunicação *on-line* o candidato deverá ter disponível computador com acesso à Internet, Webcam, microfone e dispositivo de saída de áudio. Conforme horário agendado para entrevista o candidato deverá estar em local apropriado, sem ruídos e interferências externas com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência;

4.6. Caso o acadêmico não efetue o envio dos documentos e/ou não compareça à entrevista presencial ou *on-line*, será desclassificado do processo de bolsas de estudo;

4.7. Não serão realizadas entrevistas sem o envio prévio da documentação ou fora da data e horário agendado;

4.8. Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via Internet e submeter todas as etapas do processo seletivo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização em casos omissos e situações não previstas neste Edital;

4.9. Os acadêmicos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do representante legal no momento da entrevista;

4.10. Após a entrevista, caso necessário, o acadêmico terá 72h (setenta e duas horas) para corrigir e/ou reenviar documentos utilizando o sistema próprio de Bolsas de Estudo na plataforma Minha UNIFEBE;

4.11. Não sendo enviado(s) o(s) documento(s) faltante(s) no referido prazo ou havendo divergência nos documentos, o acadêmico será eliminado do processo de seleção, sendo impedido de receber a bolsa de estudo e não caberá recursos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

São considerados documentos comprobatórios a serem enviados pela plataforma Minha UNIFEBE, todos aqueles condizentes com a realidade econômica e social do acadêmico e de todo o grupo familiar.

### **5.1. DAS COMPROVAÇÕES DO ACADÊMICO:**

- I. Cadastro no sistema UNIEDU: ao concluir o cadastro no UNIEDU por meio do site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>, o acadêmico deverá imprimir o Cadastro do Estudante confirmando a conclusão deste, assiná-lo e enviá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Plataforma Minha UNIFEBE;
- II. Declaração da empresa ou órgão público (original): o candidato que tiver qualquer tipo de vínculo empregatício, deverá enviar uma declaração da empresa ou órgão público, informando se fornece ou não auxílio para fins de bolsa de estudo, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo no [Anexo XVI](#);
- III. Declaração negativa de graduação, conforme [Anexo I](#);
- IV. Financiamento Estudantil: os acadêmicos que possuem o Financiamento Estudantil – FIES, ou outras modalidades semelhantes, deverão enviar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade, ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da UNIFEBE que informe sobre a situação do financiamento;
- V. Para o candidato com deficiência ou invalidez permanente, deverá ser enviado fotocópia do Laudo Médico no qual informa a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido pelo profissional especialista. O documento será avaliado para constatar o direito ao benefício de 100%, caso o acadêmico seja classificado como contemplado na bolsa de estudo.

### **5.2. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:**

- I. CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar;
- II. Carteira de Identidade (RG) do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar ou certidão de nascimento no caso de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos. O RG e CPF também podem ser comprovados pelo envio da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, estando com a sua validade em dia.
- III. Certidão de Casamento do acadêmico e dos demais integrantes do grupo familiar;
- IV. Declaração de União Estável: firmada por escritura pública ou conforme [Anexo II](#) (para o acadêmico) ou [Anexo III](#) (para membros do grupo familiar);

- V. Certidão de óbito: no caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó e do cônjuge, ou qualquer outro integrante do grupo familiar;
- VI. Certidão de Divórcio ou Sentença: do acadêmico e dos demais integrantes do grupo familiar. Se o processo não estiver concluído, anexar certidão narrativa dos autos;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio: alunos calouros e veteranos;
- VIII. Declaração de Escola Privada: a qual comprove a condição de que foi bolsista integral ou parcial, caso se enquadre nessa situação.

5.2.1. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradia separada e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, inclusive as pessoas que vivem como se fossem casados. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

### 5.3. DOS COMPROVANTES DE RENDA:

5.3.1. O acadêmico deverá comprovar a renda que suporte os gastos do grupo familiar. Será automaticamente indeferida a inscrição do acadêmico cujo cadastro socioeconômico apresentar despesas com aluguel, transporte e educação maiores do que o total da renda bruta do grupo familiar.

5.3.2. Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

5.3.3. Para comprovar a renda mensal bruta, de acordo com o disposto no item 5.4.2, devem ser enviados os seguintes documentos:

- I. se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018;
- II. se estagiário: fotocópia do termo de compromisso de estágio com valor da bolsa ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa;
- III. se professores ACT's: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia da folha de pagamento das seguintes competências: novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018;
- IV. se profissional liberal, autônomo ou informal: declaração da média de rendimentos recebidos nas competências: novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018; especificando as atividades desenvolvidas, conforme **Anexo IV**, fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, sendo das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco ou Declaração, no caso de não possuir CTPS, conforme **Anexo V**;
- V. se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença/previdenciário: último recibo ou extrato do benefício. No caso de recebimento do INSS, não será aceito extrato bancário. O último extrato recebido pode ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> onde o beneficiário deverá efetuar cadastro para ter acesso às informações ou o documento poderá ser retirado diretamente em uma das agências do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social pelo beneficiário.
- VI. se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, dos meses de dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018, ou Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário) conforme **Anexo VI**;
- VII. proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor), de empresa individual, EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), Sociedades empresariais: fotocópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, registro do Micro empreendedor

Individual – MEI, fotocópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e, Declaração de Renda Variável (conforme [Anexo VII](#)) com a assinatura do responsável legal, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas ou enviar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos(DECORE) devidamente assinado pelo contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, enviar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;

VIII. se produtor rural(cooperado ou agricultor): enviar as fotocópias das notas de venda dos últimos seis meses. Para o cálculo da renda deverá ser deduzido o valor do custo de produção, conforme atividade desenvolvida pelo agricultor.

#### 5.4. DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:

I. para não Declarantes de Imposto de Renda: deverá ser enviado o documento gerado na página da Secretaria da Receita Federal:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> o qual é obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante do grupo familiar, maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de IRPF ano–base 2016 / exercício 2017, a pessoa estará obrigada a enviar a declaração completa, bem como a página que consta que a declaração foi recebida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### 5.5. DOS COMPROVANTES EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:

I. desemprego: do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (acima de 16 anos), enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco e a fotocópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal e fotocópia da rescisão do contrato de trabalho, que ocorreram nos últimos 12 (doze) meses;

II. ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: deverá ser enviada a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses. Em caso de não possuir carteira de trabalho, enviar Declaração conforme [Anexo V](#). Caso o declarante for menor de 18 anos, deverá ser reconhecido firma na assinatura do responsável legal.

III. declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um dos ou com ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá enviar a sentença judicial ou uma declaração, conforme [Anexo VIII](#) (para o acadêmico) ou [Anexo IX](#) (para membros do grupo familiar), explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

#### 5.6. DOS COMPROVANTES DE BENS E DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

5.6.1. São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, veículos, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse, em uso, usufruto ou processo de partilha devem ser considerados como patrimônio.

5.6.2. Consideram-se as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais.

- I. declaração de patrimônio: obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos e que possuam bens em seu nome. Na declaração, deverão constar os bens do acadêmico e de todo o grupo familiar e deverá ser enviada a fotocópia dos documentos comprobatórios, conforme [Anexo X](#);
- II. comprovante de residência: conta de energia elétrica, água ou telefone fixo; (somente serão aceitos comprovantes de residência que atestem o endereço apresentado no cadastro socioeconômico); o documento enviado deve ser dos últimos três meses;
- III. escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU atual: de todos os imóveis do grupo familiar (quando enviado o IPTU, deverá constar no documento os dados do imóvel);
- IV. contrato e recibo de aluguel: fotocópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se o envio do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser enviada a Declaração de Divisão de Aluguel conforme [Anexo XI](#). Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser enviada uma declaração informal de aluguel, conforme [Anexo XIV](#);
- V. financiamento de casa ou apartamento: fotocópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato;
- VI. pensão residencial: declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluídos valores de alimentação, água, energia etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento;
- VII. arrendamento: fotocópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato;
- VIII. documentos dos veículos: (carro, motocicleta etc.) pertencentes ao grupo familiar. Caso algum veículo tenha sido vendido e ainda não foi efetuada a transferência de documentação, deverá ser enviada uma declaração do DETRAN;
- IX. declaração negativa de bens: para os requerentes que não possuam bens em seu nome, conforme [Anexo XII](#); no caso do grupo familiar não possuir bens, conforme [Anexo XIII](#);
- X. imóvel cedido: no caso do imóvel ser cedido, será necessário enviar declaração de imóvel cedido, conforme [Anexo XV](#), e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário.

5.6.2.1. A pensão residencial caracteriza-se pelo aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de pessoa não integrante do grupo familiar.

5.6.2.2. O financiamento e/ou aluguel, bem como os gastos com pagamento de condomínio, energia, telefone, água e IPTU, de imóveis comerciais ou de lazer não devem ser informados como despesas de moradia.

#### 5.7. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM SAÚDE

Consideram-se Despesas com Saúde o uso contínuo de medicamentos destinado ao controle de doenças crônicas que não estão disponíveis na rede pública de saúde, gastos com tratamentos contínuos e deslocamento para tratamento. Deverão ser enviados os seguintes documentos comprobatórios:

- I. fotocópia do laudo (atestado) médico;
- II. receituário médico e, recibo (farmácia) recente (dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias);
- III. recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo;
- IV. despesas com transporte para deslocamento.

**5.8. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO:**

5.8.1. Despesas com Educação: serão consideradas as mensalidades de cursos de graduação pagas, despesas com educação básica, fundamental, ensino médio, cursos de pós-graduação, entre outros.

- I. último recibo de despesas com educação: boleto bancário quitado dos membros do grupo familiar;
- II. os membros do grupo familiar que possuem Financiamento Estudantil, deverão: enviar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade, ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da Instituição de Ensino Superior que informe sobre o financiamento.

**5.9. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM TRANSPORTE:**

5.9.1. Despesas com transporte: enviar fotocópia do recibo de transporte coletivo ônibus ou topique/van recente, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

**5.10. DAS DEMAIS COMPROVAÇÕES:**

- I. Em todas as folhas da documentação dos integrantes do grupo familiar, deverá haver identificação com o nome e grau de parentesco.
- II. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de acadêmicos que não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com a realidade familiar. Caberá envio de Recurso Administrativo a fim de justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico, conforme item 7.1 deste Edital.

**6. DA COMISSÃO TÉCNICA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo do artigo 170 será acompanhado pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 281/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 296/05, pela Lei Complementar Estadual nº 420, de 01/08/08 e pela Lei Complementar Estadual nº 509/10, de 06/08/10.

6.2. À Equipe Técnica cabe avaliar o grau de carência, o desempenho escolar e a seleção dos candidatos à bolsa de estudo, sendo constituída por 19 (dezenove) representantes da Instituição, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes–DCE e por 01 (um) Assistente Social.

6.3. À Comissão de Fiscalização cabe a verificação do cumprimento dos critérios de concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo dos alunos beneficiados, sendo constituída por 02 (dois) representantes da Instituição, 03 (três) representantes do Diretório Central dos Estudantes – DCE, 01 (um) representante do Ministério Público Estadual, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque;

6.4. O profissional Assistente Social poderá a qualquer tempo realizar averiguação *in loco* da realidade socioeconômica do grupo familiar dos acadêmicos inscritos no processo seletivo, através de visita domiciliar.

**7. DA RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS APTOS A RECEBER A BOLSA DE ESTUDO**

7.1. A relação de acadêmicos aptos a receber a Bolsa de Estudo será publicada até o dia **16 de março de 2018 (sexta-feira)** no mural do SOAE localizado no Bloco C e no *site* da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

7.2. Cumpre ressaltar ainda que os acadêmicos cujos nomes constam na relação estarão aptos a receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e

7

cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, limitando ao máximo de 30 (trinta) créditos matriculados por semestre, desde que haja recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado.

## **8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DOS PRAZOS:**

8.1. Os acadêmicos que tenham concluído todo o processo de inscrição, entrevista e envio de todos os dos documentos, e cujo nome não conste na relação referida no item 6.1. terão entre os dias **19 e 20 de março de 2018 (segunda e terça-feira)**, impreterivelmente, para protocolar Recurso Administrativo, enviando e-mail para o endereço [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br) tendo como título do assunto "Recurso Administrativo – Bolsa de Estudo do Art. 170", a fim de justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico, junto ao SOAE.

8.2. Restando alguma dúvida, o acadêmico poderá ser convocado pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização para esclarecimento.

## **9. DAS DENÚNCIAS:**

9.1. A qualquer tempo, a Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização poderão receber denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados. As denúncias deverão ser registradas junto ao SOAE no horário de atendimento ou no site da UNIFEBE no link <http://www.unifebe.edu.br/site/soae/denuncias/>, sendo garantido absoluto sigilo ao denunciante, total integridade e legitimidade no Processo de Seleção de Bolsas.

9.1.1. A Equipe Técnica, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo acadêmico candidato a um dos benefícios, encaminhará fotocópia do processo interno à Comissão de Fiscalização que, após confirmar a veracidade dos fatos, remeterá ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para os procedimentos legais cabíveis.

9.1.2. Ficando constatado pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização que o candidato fraudou documento, omitiu informação ou prestou informações inidôneas, o mesmo poderá, a juízo da Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização, ser excluído da classificação ou do benefício a qualquer tempo, além de estar sujeito a processo crime como incurso nas sanções do artigo 298 do Código Penal.

9.1.3. O acadêmico, beneficiado com a bolsa de estudo, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

9.2. O acadêmico ainda poderá, por meio da Lei de Acesso a Informação (LAI), entrar com recurso questionando a concessão de Bolsa de Estudos, solicitando informações ou esclarecimentos, por meio do Portal do UNIEDU, pelo endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/contato/> ou pela Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina, pelo endereço eletrônico <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>.

## **10. DO RESULTADO FINAL E DOS DEVERES DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS:**

10.1. Até o dia **28 de março de 2018 (quarta-feira)** será divulgado o resultado final do processo seletivo no mural do SOAE e no *site* da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

10.2. A publicação da relação dos beneficiados, se dará conforme prevê o § 2º do artigo 3º da Lei

Complementar Estadual 281/05. A concessão e o pagamento da bolsa de estudo ficarão condicionados ao efetivo recebimento de cada parcela dos recursos do Governo do Estado pela FEBE.

10.3. O valor total do recurso disponibilizado para o primeiro semestre de 2018, conforme convênio assinado entre o Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE e o Governo do Estado de Santa Catarina, fonte financiadora do programa UNIEDU, será divulgado após publicação do Estado de tal informação.

10.4. Os acadêmicos cujos nomes constam na relação estarão aptos a receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, sendo divulgado na listagem do resultado final o percentual e valor a receber de Bolsa de Estudo, descrito em 4 (quatro parcelas), conforme o repasse é feito à Instituição de Ensino e consequentemente ao aluno bolsista, sendo o valor equivalente a 6 (seis) parcelas.

10.5. Sendo o aluno beneficiado com, pelo menos, uma parcela da Bolsa de Estudo do Art.170, é obrigatória a comprovação da realização de 20 (vinte) horas semestrais de atividades em algum dos projetos sociais e de extensão, com visão educativa oferecidos pela Instituição.

10.6. O acadêmico, classificado no processo seletivo, deverá participar de um Projeto Social e de Extensão, com visão educativa, junto ao qual deverão desenvolver 20 (vinte) horas semestrais de atividades, propostos pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Regional. O não cumprimento do projeto social acarretará na desclassificação na Bolsa de Estudo. **A escolha de um dos projetos ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias corridos após o resultado final do processo seletivo, por meio de inscrição no site da UNIFEFE.** Sendo que:

- I. A comprovação das horas de atividades nos projetos acontecerá por meio de preenchimento de Controle de Presença, realizado em cada dia de atividade pelo Coordenador do Projeto, bem como a entrega da avaliação do Projeto Social e de Extensão, com visão educativa no qual o acadêmico participou;
- II. No 1º semestre de 2018 serão desenvolvidos os seguintes Projetos Sociais e de Extensão, com visão educativa: Alegria em Cena; Operação Alerta Vermelho; Observatório Social e UNIFEFE: Cidadania Participativa; Feliz Idade: Projeto de Inclusão Social com Idosos; Biblioteca Ambulante, Revitalizando Sonhos e (Re)construindo Espaços e UNIFEFE Criativa: Ateliê de Arte e Cultura.
- III. A obtenção ou renovação do benefício pelo acadêmico ficará vinculada a sua participação em Projeto Social e de Extensão, com visão educativa.

10.7. O aluno beneficiado que incorrer no disposto no item 9.1.2. ou, que não assinar o recibo de entrega da bolsa de estudo no prazo estipulado, perderá a parcela em aberto em favor de outro selecionado na ordem de classificação, bem como ficará automaticamente excluído do processo seletivo e não receberá as próximas parcelas.

10.7.1. O aviso do pagamento das parcelas será divulgado no *site* da UNIFEFE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)) e por e-mail aos acadêmicos bolsistas.

10.7.2. Os valores eventualmente ressarcidos à FEBE deverão ser repassados para outro aluno já qualificado no processo de seleção, conforme Lista de Espera.

10.7.3. Nenhum documento será devolvido após o Processo Seletivo, independentemente de o acadêmico ter sido contemplado ou não, em face do processo obrigatório de prestação de contas.

**11. DO CÁLCULO DO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CARÊNCIA ECONÔMICA:**

11.1. O cálculo do percentual do índice de carência econômica que corresponderá ao valor da bolsa de estudo do candidato será definido de acordo com o grau de carência do aluno e, em especial, ao atendimento do disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05 e suas subseqüentes alterações.

11.1.1. O grau de carência do candidato é calculado por meio de uma fórmula matemática, cuja formatação é por sua vez alimentada com as informações declaradas pelo candidato no cadastro de inscrição (via Internet) e verificada mediante documentos comprobatórios exigidos no item 4. e seus subitens. Para a obtenção do índice de carência do candidato aplicar-se-á a seguinte fórmula matemática:

$$IC = \frac{RF * ME * DE * TC * DDC}{GF * 100}$$

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RF = Renda Familiar bruta mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada ou financiada = 0,8; própria ou cedida = 1);

DE = Possui despesa familiar mensal, com Educação paga, para outro membro do grupo familiar (não = 1; sim = 0,8);

TC = Possui despesa familiar mensal com Transporte Coletivo (não = 1; sim = 0,8);

DDC = Possui despesa com Tratamento de Doença Crônica (não = 1; sim = 0,8);

GF = Número de pessoas do Grupo Familiar.

11.1.2. O candidato que atender a todas as exigências da Lei Complementar Estadual nº 281/05 e suas subseqüentes alterações e que não estiver enquadrado no item 8 deste Edital, poderá receber bolsa de estudo de acordo com seu Índice de Carência, sendo a aferição verificada do menor índice para o maior índice.

11.1.3. O percentual da bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade devida pelo estudante, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 281/05 e suas subseqüentes alterações.

11.1.4. O número de acadêmicos contemplados ficará submetido à disponibilidade de Recursos Financeiros estipulados e efetivamente repassados de forma regular em convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

11.1.5. Os candidatos que estiverem em concordância com as exigências da Lei e deste Edital e, cujos nomes não tenham sido incluídos na relação final, ficarão em uma lista de espera, obedecendo seu índice de carência, e poderão ser incluídos e contemplados assim que algum aluno desistir ou tiver sua bolsa de estudo indeferida.

11.1.6. Os acadêmicos beneficiados pelo Financiamento Estudantil poderão receber, a título de bolsa, no máximo, a diferença entre o valor da mensalidade e o benefício recebido por meio do financiamento, de acordo com o índice de carência do acadêmico.

11.1.7. O acadêmico economicamente carente e com deficiência ou que tiver atestada a sua invalidez permanente receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades, conforme disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 281/05. Entende-se por pessoa com deficiência as enquadradas no Decreto 3.298/99.

**12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos no Edital nº 186/SED/2018 de 23 de janeiro de 2018 e deste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.unifebe.edu.br/>.

12.1.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento deste Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, campus Santa Terezinha, Térreo do Bloco C, sala 13, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br).

12.1.2. Salvo quanto ao disposto no item 8. deste Edital, em virtude da natureza do processo seletivo, nenhum outro Recurso Administrativo será admitido.

12.1.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas de Estudo constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05.

Brusque, 09 de fevereiro de 2018.

Profª. Me. Edinéia Pereira da Silva Betta  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO**  
**(Para o (a) acadêmico (a))**

Eu (nome do candidato), \_\_\_\_\_  
curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo  
nenhum curso de graduação.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**  
**(Para o (a) acadêmico (a))**

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, estou vivendo em União Estável com  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Companheiro (a)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**  
**(Outros membros do grupo familiar)**

Declaramos para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vive em União Estável com  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que somos integrantes do grupo familiar do (a) acadêmico (a)  
\_\_\_\_\_,  
curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_.

Afirmo ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Companheiro (declarante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Companheira (declarante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E/OU INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no  
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo (nome) \_\_\_\_\_  
que a renda média  
mensal (calculada com base nos últimos três meses) no valor de R\$ \_\_\_\_\_, declarada no formulário  
de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de:  
 Cabeleireiro     Manicure     Massagista     Pedreiro     Eletricista     Encanador  
 Pintor     Jardineiro     Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô, ...)  
 Outros - \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações  
ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da  
**Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas  
de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no  
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo (nome) \_\_\_\_\_  
que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Caso o declarante for menor de 18 anos, deverá constar a assinatura do responsável legal.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA\***

*(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)*

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, do  
Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para  
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que a renda agregada de R\$ \_\_\_\_\_, refere-se  
a \_\_\_\_\_, do(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações  
ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da  
**Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas  
de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Renda Agregada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

***\*Renda agregada é o recebimento de lucro obtido por meio de salário secundário, juros,  
aluguel, pensão entre outros.***

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL**  
**(Proprietário de empresa)**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, do  
Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para  
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que a renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_, calculada  
com base nos meses de novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018, corresponde ao valor total retirado  
mensalmente da \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, no qual o(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é   
Proprietário  Sócio-Cotista  Outro. Qual? \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações  
ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da  
**Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas  
de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE**  
**(Para o (a) acadêmico (a))**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, curso: \_\_\_\_\_, fase:  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no requerimento da Bolsa de Estudo, que  
não recebo pagamento referente à pensão alimentícia e/ou pensão por morte em meu nome, pelo(s)  
seguinte(s) motivo(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações  
ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da  
**Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas  
de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE**  
**(Para os membros do grupo familiar)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação no  
requerimento da Bolsa de Estudo do (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_,  
que estou com a guarda da(s) criança(s) / adolescente(s) (descrever o(s) nome(s)):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Afirmo que a(s) criança(s) / adolescente(s) acima citado(s) não recebem pensão alimentícia do pai  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e/ou mãe  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s)  
motivo(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações  
ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da  
**Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas  
de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que possuo os seguintes bens em meu nome:

SELECIONE O TIPO DE BEM						
Casa / Apartamento			Terreno	Status	Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista				
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$				
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$				
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$				
Veículo:						
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status	Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
OUTROS BENS						
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**(Anexar cópia dos documentos comprovantes)**

E, os seguintes bens abaixo discriminados e avaliados em reais, pertencentes ao grupo familiar: *(quando candidato solteiro compreende-se grupo familiar: o pai, a mãe e irmãos solteiros), (quando candidato for casado, compreende-se: grupo familiar a (o) esposa (o) ou companheira (o) e filhos):*

SELECIONE O TIPO DE BEM						
Casa / Apartamento			Terreno	Status	Localização	Valor (total)
Madeira	Alven.	Mista				
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$				
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$				
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada		R\$				
Veículo:						
Carro	Moto	Ano	Marca / Modelo		Status	Valor (total)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada	R\$
OUTROS BENS						
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
Descrição:						R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**(Enviar cópia dos documentos comprovantes)**

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da propriedade do senhor(a) \_\_\_\_\_, cujo contrato de locação está no nome do inquilino \_\_\_\_\_, cabendo a mim o pagamento do valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Nome	Telefone	Valor Pago Individual	Assinatura
		R\$	
Total do valor do Aluguel:			R\$

**Anexar cópia do contrato de aluguel.**

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS**  
**(Para o acadêmico)**

Eu (nome do candidato), \_\_\_\_\_  
curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO  
posuo bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS**  
**(Para o grupo familiar)**

Eu (nome do candidato), \_\_\_\_\_  
curso: \_\_\_\_\_, fase: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que meu grupo  
familiar NÃO possui bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL**  
**(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)**

Eu, abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua - \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, Tel. : \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins direito e sob as penas da Lei que **ALUGO** imóvel sito à Rua , Av. / \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, para o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas. Por fim, assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do declarante

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, abaixo assinado, Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua/Av.:  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_  
para o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou o envio de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas. Por fim, assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO XVI**  
**DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa ou órgão público), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e cargo), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_ (nome do colaborador), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (preencher RECEBE ou NÃO RECEBE) Bolsa de Estudo ou outro benefício financeiro para fins de estudo.

E, por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) representante)

Carimbo da entidade (constar CNPJ):